



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Boa Vista

LEI Nº 013

DE 17 DE MARÇO DE 1997

CRIA O MENSÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Mensário Oficial do Município de Boa Vista, periódico destinado a dar a publicidade exigida na Constituição e em outras Leis, de atos e outros documentos de interesse da Administração Municipal.

§ 1º - Além das Leis e atos de natureza legislativa e normativa, bem como das decisões dos Poderes Executivo e Legislativo, o Mensário Oficial publicará, também, os atos de interesse de entidades que, em decorrência de Lei, devam ser publicados oficialmente.

§ 2º - O Mensário Oficial publicará, ainda, notícias, informes e divulgação de atividades de interesse da Administração Municipal, compreendendo matérias dos Poderes Legislativo e Executivo.

Art. 2º - O Mensário Oficial do Município será vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 3º - O Poder Executivo, por Decreto, regulamentará, no prazo de 30 (trinta) dias, a presente Lei.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, em 17 de Março de 1997

EDVAN PEREIRA LEITE

Prefeito